



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TORRE AUTOPORTANTE NO
MUNICÍPIO DE BARCARENA – PA**

Barcarena – PA
19 de dezembro de 2022

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
E-mail: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA.....	3
3 QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO	4
4 LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS.....	5
5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	6
6 ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:.....	6
7 ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	7
9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO	8
11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	9
12 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS	9
13 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
15 ANEXOS.....	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1 OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do “serviço de desmontagem e transporte de torre autoportante no município de Barcarena – PA”.

2 JUSTIFICATIVA

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 129.333 habitantes (estimativa ano 2021), tendo área territorial de 1.310,338 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



Localiza na Tv. São Francisco, nº 05, QD. 33, lote 245, Bairro Comercial em Barcarena-PA, está implantada uma torre autoportante com altura de 50 metros para fins de telecomunicação. A torre em questão, está dentro de um imóvel que através do processo de referência nº 0800051-21.2022.8.14.0008 TJP/PA – 2º GRAU, foi repassado a posse do imóvel para a prefeitura Municipal de Barcarena.

Em virtude da futura utilização da área do imóvel para construção de mais um equipamento público aos munícipes, um grupo de ações serão realizadas para garantir a segurança de seu entorno e a viabilidade construtiva do equipamento. Tendo em vista que a posse foi adquirida de um imóvel em situação de abandono, com alta vegetação rasteira, elementos construtivos depredados e com uma torre autoportante com ausência de manutenção e/ou sem documentação apresentada que comprove sua estabilidade pela antiga possuidora da posse do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3 QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 165.719,84 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo e anexo de cotações de mercado:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mercado	Desmontagem de torre autoportante com 50 metros de altura, incluindo transporte de todas as peças desmontadas para local informado em planta de situação em anexo.	UND	1	R\$ 165.719,84	R\$ 165.719,84
VALOR TOTAL:		R\$ 165.719,84 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).				

3.1 Especificações gerais dos serviços:

3.1.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade às especificações do fabricante, sob pena de impugnação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.2. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados é obrigatório durante a execução de todos os serviços;

3.1.3 Se houver alguma avaria em qualquer uma das peças da torre, durante o processo de desmontagem e transporte, tais peças danificadas deverão ser repostas seguindo as mesmas especificações originais, sem quaisquer custos adicionais.

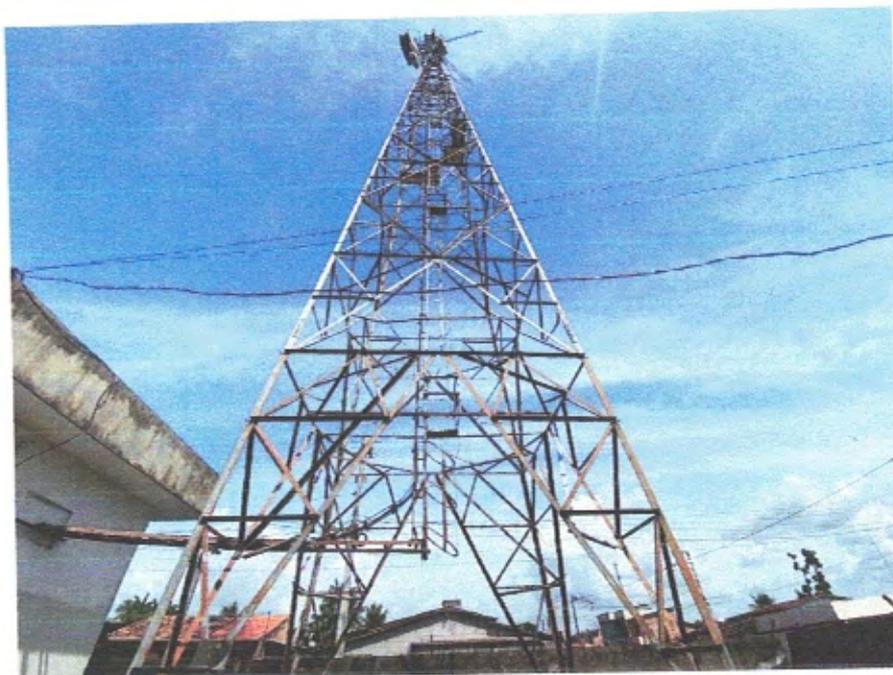
3.1.4 Não faz parte dos serviços a demolição das fundações ou mesmo a retirada dos chumbadores.

3.1.5 A torre deverá ser entregue desmontada, ou seja, não haverá a necessidade de remontagem da torre no local de entrega.

3.1.6 As antenas atualmente instaladas na torre devem ser cuidadosamente desmontadas, acondicionadas separadamente em caixas de madeira e transportada também até local de armazenamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.2 Detalhes construtivos da torre:



Torre a ser desmontada.

- a) Torre metálica autoportante;
- b) Altura de 50 metros;
- c) Estrutura metálica treliçada composta por perfis formado a frio;
- d) Uniões parafusadas;

4 LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Local de desmontagem: Tv. São Francisco, nº 05, QD. 33, lote 245, Bairro Comercial em Barcarena-PA.

Coordenada Geográfica: 01° 30' 17.11" S 48° 37' 14.77" O

Local de entrega: Rodovia PA-151, S/N, almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura de Barcarena – PA.

Coordenada Geográfica: 01° 30' 56.05" S 48° 36' 46.68" O

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços contido neste, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.
- 5.2. Conforme a necessidade, a PMB poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.
- 5.3. Em situação extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

6 ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados a partir da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado.
- 6.2. Em caso de serviços constatados, como errados, os serviços deverão ser realizados novamente sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 6.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos serviços objeto do registro de preços.
- 6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.7. O prazo de entrega do serviço será de 60 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviços.



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7 ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.

Joubete de Araujo Castro
Engenheiro Civil
Portaria 0017/2021-GPMB

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contratos
Portaria: 007/2021 - GPMB

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.3. O Prazo para vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 90 (Noventa) dias, corridos consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

9.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

9.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

9.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

10.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.8. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

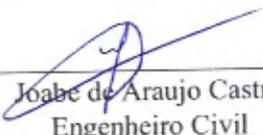
11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



Joabe de Araujo Castro
Engenheiro Civil
Portaria 0017/2021-GPMB

13 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

13.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, relatório fotográfico e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

13.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2022:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional programática: 04 122 0064 2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

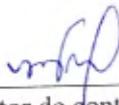
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

RS 165.719,84 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

13.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



Setor de contabilidade

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Contratante porventura julgar necessário.

14.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

14.5. É facultado ao (a) Presidente da mesa, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

14.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

14.8. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.9. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.10. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

14.11. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

14.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

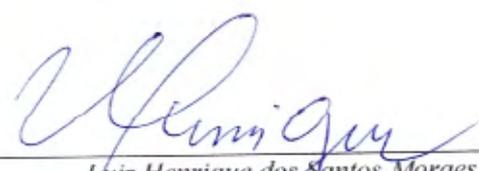
14.13. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) presidente no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.14. Este Termo de Referência o Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

15 ANEXOS

1. Planta de Situação: Local de desmontagem e armazenamento;
2. Tabela de média;
3. Cotações.

Barcarena 19 de dezembro de 2022.



Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0369/2021 - GPMB